



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Sentinela do Sul/RS
Secretaria do Trabalho, Cidadania e Assistência Social

Necessidade da Administração: contratação de empresa especializada em produtos alimentícios.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. O objeto da presente contratação se faz necessária devido a necessidade de fornecimento de alimentação para serem ofertados aos participantes das oficinas no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV e Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família – PAIF do Centro de Referência em Assistência Social – CRAS. A alimentação é essencial para garantir a nutrição adequada aos participantes, ao adquirir gêneros alimentícios, é possível oferecer uma variedade de alimentos saudáveis e equilibrados, que contribuem para o desenvolvimento físico e cognitivo dos participantes, além de melhorar seu desempenho no processo de ensino e aprendizagem, estimulando a concentração, a memória e o rendimento. Esta contratação é fundamental para garantir a nutrição adequada aos participantes, o que é essencial para a melhoria do desempenho, garantindo nutrição e aprendizagem, pois uma alimentação equilibrada melhora a concentração, a memória e o rendimento dos participantes e garante mais energia para as atividades desenvolvidas. Uma alimentação equilibrada garante a prevenção de doenças como obesidade, diabetes e deficiências nutricionais e garante um desenvolvimento físico e mental saudável. O oferecimento de alimentação garante igualdade de oportunidades, garantindo que todos os participantes independentemente de sua condição socioeconômica, tenham acesso a uma refeição nutritiva. Para muitas crianças, essa oferta de alimentação pode ser a principal refeição do dia, sendo crucial para combater a fome e suas consequências.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

2.1. A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Sentinela do Sul/RS, como se vê no documento 075/2025, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração. De acordo com Art. 18. § 1º II da Lei 14.133 de 2021.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Fornecer os produtos e serviços solicitados nas quantidades e no prazo estipulado na solicitação formal através de nota de empenho da secretaria requisitante ou conforme termo de referência.

3.2. Atender prontamente quaisquer exigências e dúvidas da Administração/Secretaria, inerentes ao objeto de contratação.

3.3. Comunicar a Secretaria no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

3.4. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir na execução do contrato.



- 3.5. Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo – lhe integralmente, os ônus decorrentes.
- 3.6. Responsabilizar-se pela fiel execução do objeto no prazo estabelecido no termo de referência.
- 3.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações que está obrigada, exceto se houver condições autorizadas no termo de referência.
- 3.8. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão Gerenciador, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto.
- 3.9. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do órgão gerenciador, no tocante da entrega do objeto, assim como ao cumprimento das obrigações no termo de referência.
- 3.10. Comunicar imediatamente o órgão gerenciador qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária entre outros dados necessários.
- 3.11. Manter durante a vigência da realização do objeto contratado, em compatibilidade das obrigações assumidas assim o como todas as habilitações e qualificações que forem exigidas no termo de referência.
- 3.12. Responsabilizar-se pelo vícios e danos de acordo com os artigos do Código de Defesa do Consumidor.
- 3.13. Os produtos deverão ter de garantia, prevalecendo o prazo fixado pelo fabricante, ou fornecedor caso maior.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

- 4.1. De acordo do Art. 18 § 1º IV - estimativas de horários para a prestação do serviço, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
- 4.2. Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;
- 4.3. A prestação do serviço e horários a serem cumpridos é de acordo com a necessidade do município dentro dos parâmetros iniciais e finais da programação estipulada.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

- 5.1. Estimativa do valor da contratação, acompanha os preços unitários referenciais de mercado, a estimativa preliminar do preço para a futura contratação, foi bastante aprofundada, sendo realizada com base em análise de preços similares, serviços anteriores dos prestadores de serviços, visando à escolha da melhor solução para a contratação e à análise de sua viabilidade.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. De acordo do Art. 18 § 1º VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;



6.2. Estima-se para a contratação almejada no valor conforme a licitação.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na aquisição de gêneros alimentícios variados, selecionados com base em critérios nutricionais rigorosos, para o preparo de alimentação para serem ofertados aos participantes das oficinas no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV e Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família – PAIF do Centro de Referência em Assistência Social – CRAS. A alimentação é planejada para oferecer refeições balanceadas, garantindo o fornecimento adequado de nutrientes essenciais, contribuindo para a melhoria do desempenho e a promoção da saúde dos participantes ao longo do ano.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 18 § 1º VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação da Lei 14.133 de 2021.

8.2. Não será parcelado o objeto, sendo adquirido em sua totalidade.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Busca-se a melhor eficiência com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1. Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta para esta demanda que se necessita.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. Não haverá impactos ambientais significativo.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

13.1. Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação de empresa especializada autorizada para manutenção e revisão dos veículos novos em garantia, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado. (Art. § 1º 18 XIII - posicionamento



Município de
Sentinela do Sul

conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.)

Sentinela do Sul/RS 28de abril de 2025.

Nome do emissor do documento

Nome do ordenador

Cargo

Cargo

VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR

DATA: __/__/____